

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS, DEVIDAMENTE HABILITADAS E DOTADAS DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER O PROGRAMA REFORMA SOLIDÁRIA, EM AÇÃO CONJUNTA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº14.493/2025, O DECRETO MUNICIPAL Nº 13.050/2025, BEM COMO AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.

TERMO DE REFERÊNCIA

Rondonópolis/MT, 17 de dezembro de 2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas, devidamente habilitadas e dotadas de capacidade técnica e operacional da área da construção civil, para a prestação de serviço de mão de obra e insumos necessários para construção, para atender o programa Reforma Solidária, em ação conjunta com a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social no Município de Rondonópolis-MT, em conformidade com a lei nº14.493/2025, o Decreto Municipal nº 13.050/2025, bem como as demais especificações estabelecidas

Rondonópolis/MT, 17 de dezembro de 2025.



Yasmin Waki Leite Silvério

Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo

Matrícula 1560417

Alessandra Ferreira C. de Souza

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Matrícula 156364

RESUMO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS, HABILITADAS E DOTADAS DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER O PROGRAMA REFORMA SOLIDÁRIA.

ESTIMATIVO MÃO DE OBRA: R\$ 5.079.289,06

ESTIMATIVO INSUMOS: R\$ 8.024.108,66

VALOR ESTIMADO TOTAL DO OBJETO: R\$ 13.103.397,72

PRAZO DE VALIDADE: 24 (VINTE) MESES

Sumário

1. OBJETO	5
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	19
3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DA SOLUÇÃO:	20
4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	22
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	27
6. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	27
7. OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A).....	28
8. GESTÃO DO CONTRATO	31
9. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO	32
10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.....	33
11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	35
12. DA PROPOSTA DOS SERVIÇOS PELA CONTRATANTE	39
13. ORDEM DA LISTA PARA ESCOLHA DOS CREDENCIADOS.....	39
14. ORDEM DE CHAMAMENTO DOS CREDENCIADOS.....	40
15. DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL	41
16. DA JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	41
17. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO	42
18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	45
19. DO MODELO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA:	47
20. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO	48
21. GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	49
22. EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA.....	50
23. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO O CRITÉRIO DE REAJUSTE	50
24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	51
25. DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS ANEXOS	54
26. ANEXO I – APLICAÇÃO DE PENALIDADES	55

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O Presente tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas, devidamente habilitadas e dotadas de capacidade técnica e operacional da área da construção civil, para a prestação de serviço de mão de obra e insumos necessários para construção, para atender o programa Reforma Solidária, em ação conjunta com a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social no Município de Rondonópolis-MT, em conformidade com a lei nº14.493/2025, o Decreto Municipal nº 13.050/2025, bem como as demais especificações estabelecidas.

1.2. O objeto deste credenciamento tem a natureza de bens e serviços comuns, de forma continuada. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados nas planilhas orçamentárias em anexo.

1.3. A validade deste credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse e necessidade da Administração Pública.

1.4. A forma de execução do credenciamento será aberto, assegurando a adesão de interessados a qualquer tempo.

1.5. Trata-se de fornecimento de bens e serviços de distribuição gratuita.

1.6. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

1.7. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre contratada/credenciada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.8. Os insumos e mão de obra a serem contratados, especificações e o valor **estimado** estão descritos no quadro abaixo:

INSUMOS

LOTE 01

ITEM	Itens	Unidade	Quantidade	Preço un estimado	Valor total
1	ABRAÇADEIRA EM AÇO, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXAÇÃO. PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS.	Un	11.990,00	R\$ 1,91	R\$ 22.900,90
2	ADAPTADOR ADAPTADOR - DE PVC, SOLDÁVEL, CURTO, COM BOLSA E ROSCA, DE 50MM X 1,12", PARA AGUA FRIA.	Un	1.308,00	R\$ 4,34	R\$ 5.676,72
3	ADAPTADOR CONEXÃO HIDRÁULICA, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, DN 50 MM X 1.1/2 POLEGADAS, MATERIAL PVC, SOLDÁVEL, USO INDICADO PARA INSTALAÇÃO EM CAIXA D'AGUA.	Un	218,00	R\$ 25,51	R\$ 5.561,18
4	ADAPTADOR CONEXÃO HIDRÁULICA, DN 25 MM X 3/4 POLEGADAS, (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA) COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL PVC, FIXAÇÃO SOLDÁVEL.	Un	218,00	R\$ 11,98	R\$ 2.611,64
5	ADAPTADOR CONEXÃO HIDRÁULICA, PARA REGISTRO, BITOLA 25 MM X 3/4 POLEGADA, (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA) CURTO, MATERIAL PVC, BOLSA E ROSCA, BOLSA SOLDÁVEL E PONTA ROSCÁVEL, USO INDICADO PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA PARA ÁGUA FRIA.	Un	872,00	R\$ 0,87	R\$ 758,64
6	ADAPTADOR CONEXÃO HIDRÁULICA, TIPO FLANGE, BITOLA 32 MM X 1 POLEGADA, (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA) BOLSA E ROSCA - BOLSA SOLDÁVEL E BOLSA ROSCÁVEL BSP PARA BÓIA, MATERIAL PVC, FIXAÇÃO SOLDÁVEL. COMPONENTES: FUNDO FIXO, MÓVEL, VEDAÇÃO E GABARITO. USO INDICADO PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA NA SAÍDA E ENTRADA DE CAIXA D'ÁGUA	Un	436,00	R\$ 18,03	R\$ 7.861,08
7	ADESIVO ESTRUTURAL (RESINA E ENDURECEDOR), EMBALAGEM COM 1 KG (A 670G + B 330G), PARA ARGAMASSA ESTRUTURAL, À BASE DE RESINA EPÓXI E POLIAMIDAS, DE MÉDIA VISCOSIDADE (FLUIDO), BICOMPONENTE E DE PEGA NORMAL. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	Un	436,00	R\$ 62,18	R\$ 27.110,48
8	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMAÇÃO, LÍQUIDO E ISENTO DE CLORETOS.	L	872,00	R\$ 8,39	R\$ 7.316,08
9	ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA, DN 100 MM (NBR 5688), (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA) SÉRIE NORMAL, PARA TUBO ESGOTO PREDIAL.	Un	2.180,00	R\$ 3,16	R\$ 6.888,80
10	ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA, DN 100MM, (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA) PARA SER UTILIZADO EM BACIA SANITÁRIA / VASO SANITÁRIO, COM GUIA DE FIXAÇÃO INTEGRADA.	Un	218,00	R\$ 12,86	R\$ 2.803,48
11	ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA, DN 50 MM (NBR 5688), (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA) SÉRIE NORMAL, PARA TUBO ESGOTO PREDIAL.	Un	4.578,00	R\$ 1,78	R\$ 8.148,84
12	ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA, DN 75 MM (NBR 5688), (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA) SÉRIE NORMAL, PARA TUBO ESGOTO PREDIAL.	Un	872,00	R\$ 2,62	R\$ 2.284,64
13	ARAME GALVANIZADO, NÚMERO 8 BWG, COM DIÂMETRO DE 4,19 MM (0,101 KG/M) (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	KG	654,00	R\$ 26,72	R\$ 17.474,88
14	ARAME RECOZIDO, NÚMERO 16 BWG, COM DIÂMETRO DE 1,65 MM (0,0166 KG/M) (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA).	KG	872,00	R\$ 23,00	R\$ 20.056,00
15	AREIA - GROSSA LAVADA. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	M²	3.270,00	R\$ 131,69	R\$ 430.626,30



16	ARGAMASSA COLANTE AC-II / AC2. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 20 QUILOS. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	Un	3.706,00	R\$ 46,00	R\$ 170.476,00
17	ARGAMASSA POLIMÉRICA DE REPARO ESTRUTURAL, EMBALAGEM COM 20KG, BICOMPONENTE COMPOSTA POR CIMENTO, AGREGADOS E POLÍMEROS, TIXOTRÓPICA. REPARO ESTRUTURAL DO TIPO ARGAMASSA MOLDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA PARA RECUPERAÇÕES ESTRUTURAIS NA HORIZONTAL OU VERTICAL. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	Un	872,00	R\$ 95,60	R\$ 83.363,20
18	BACIA SANITÁRIA / VASO SANITÁRIO (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA) COM CAIXA ACOPLADA, COM SISTEMA DE DESCARGA DUPLA (3/6 LITROS OU VOLUMES SIMILARES), ASSENTO UNIVERSAL COMPATÍVEL COM TAMPA, ALTURA PADRÃO, NORMAL, BRANCO.	Un	218,00	R\$ 423,35	R\$ 92.290,30
19	BANCADA EM MÁRMORE SINTÉTICO COM UMA CUBA, DIMENSÕES: 120 X 60 CM (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA). COR À ESCOLHA DO SOLICITANTE.	Un	218,00	R\$ 208,49	R\$ 45.450,82
20	BARRA DE AÇO, CA-50 10 MM 3/8", COMPRIMENTO 12 METROS (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA) VERGALHÃO COM SUPERFÍCIE NERVURADA E SOLDÁVEL.	Barra	4.796,00	R\$ 61,08	R\$ 292.939,68
21	BLOCO DE VEDAÇÃO DE CONCRETO, 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136).	Un	5.668,00	R\$ 3,30	R\$ 18.704,40
22	BUCHA CONEXÃO HIDRÁULICA, TIPO REDUÇÃO, DN 50 X 25MM (1.1/2 X 3/4 ") LONGA, PVC, FIXAÇÃO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA).	Un	654,00	R\$ 4,12	R\$ 2.694,48
23	BUCHA PARA PARAFUSO DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS.	Un	872,00	R\$ 0,61	R\$ 531,92
24	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL DE 2,50 MM², EMBALAGEM LACRADA CONTENDO 100 METROS (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA), TENSÃO MÍNIMA DE ISOLAÇÃO 750 VOLTS, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4, ISOLAÇÃO DE PVC A 70°C, COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICA ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO, POSSUIR CARACTERÍSTICA PARA PROPICIAR O BOM ACABAMENTO E FACILITAR O DESLIZAMENTO DOS CONDUTORES PELO ELETRODUTOS OU CALHAS, NAS CORES À ESCOLHA DO SOLICITANTE. TEMPERATURA MÁXIMA NO CONDUTOR, 70°C EM REGIME PERMANENTE, 100°C EM REGIME DE SOBRECARGA, 160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO, DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR 1,97MM, ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,8MM, DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL 3,57MM, GARANTIA DE UM ANO A PARTIR DA NOTA FISCAL DE COMPRA, INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO NA EMBALAGEM E NO PRÓPRIO PRODUTO.	Un	654,00	R\$ 255,00	R\$ 166.770,00
25	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL DE 6 MM², EMBALAGEM LACRADA CONTENDO 100 METROS (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA), TENSÃO MÍNIMA DE ISOLAÇÃO DE 750 VOLTS, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4, ISOLAÇÃO DE PVC A 70°C, COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICA ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO, POSSUIR CARACTERÍSTICA PARA PROPICIAR O BOM ACABAMENTO E FACILITAR O DESLIZAMENTO DOS CONDUTORES PELO ELETRODUTOS OU CALHAS, NAS CORES À ESCOLHA DO SOLICITANTE. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO NA EMBALAGEM E NO PRÓPRIO PRODUTO. COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO.	Un	218,00	R\$ 608,00	R\$ 132.544,00



26	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATÓRIO COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS, (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA), FORMATO REDONDO, MATERIAL POLIETILENO.	Un	218,00	R\$ 459,70	R\$ 100.214,60
27	CAIXA DE LUZ PARA EMBUTIR, 4X2 POLEGADAS, (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA) DEVE POSSUIR MÚLTIPLAS ENTRADAS/SAÍDAS PARA ELETRODUTOS RÍGIDOS E FLEXÍVEIS NAS BITOLAS NOMINAIS DE 1/2 POLEGADA E 3/4 POLEGADA. FABRICADA EM TERMOPLÁSTICO (PVC) ANTICHAMAS. COR AMARELA PADRÃO. O PRODUTO DEVE ATENDER INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	Un	3.052,00	R\$ 2,71	R\$ 8.270,92
28	CAIXA DE LUZ PARA EMBUTIR, QUADRADA 4X4 POLEGADAS (APROX. 10 X 10 CM), DEVE POSSUIR MÚLTIPLAS ENTRADAS/SAÍDAS PARA ELETRODUTOS RÍGIDOS E FLEXÍVEIS NAS BITOLAS NOMINAIS DE 1/2 POLEGADA, 3/4 POLEGADA E 1 POLEGADA. FABRICADA EM TERMOPLÁSTICO (PVC) ANTICHAMAS/ AUTOEXTINGUÍVEL. COR AMARELA PADRÃO. O PRODUTO DEVE ATENDER INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	Un	1.090,00	R\$ 5,39	R\$ 5.875,10
29	CAIXA SIFONADA PVC, DIMENSÕES: 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	Un	218,00	R\$ 26,72	R\$ 5.824,96
30	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X *185* X 75 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA.	Un	218,00	R\$ 76,55	R\$ 16.687,90
31	CAL HIDRATADO (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA) EMBALAGEM 20 QUILOS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	Un	11.336,00	R\$ 21,60	R\$ 244.857,60
32	CAP DE PVC, SOLDÁVEL, DIÂMETRO DE 25MM, FECHAMENTO DE TUBOS.	Un	218,00	R\$ 1,21	R\$ 263,78
33	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA / MADEIRITE, PLASTIFICADA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 17 MM, MEDINDO NO MÍNIMO 2,20 X 1,10 METROS. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	Un	872,00	R\$ 139,78	R\$ 121.885,98
34	CHUVEIRO TIPO DUCHA ELÉTRICA, TENSÃO 220 VOLTS, (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA) POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 4600 WATTS, COM NO MÍNIMO 03 TEMPERATURAS, NA COR BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO 01 (UMA) UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Un	218,00	R\$ 370,34	R\$ 80.734,12
35	CIMENTO CP II-F, EMBALAGEM COM 50 KG, COM RESISTÊNCIA DE 32 MPA. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA).	Un	15.914,00	R\$ 45,00	R\$ 716.130,00
36	COLA / ADESIVO PLÁSTICO A BASE DE RESINA DE PVC, SOLVENTES ORGÂNICOS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 850 GRAMAS, FABRICADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABNT EB-183 E EB-892. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	Un	218,00	R\$ 83,86	R\$ 18.281,48
37	CUMEEIRA / CAPOTE, PARA TELHA ONDULADA, NORMAL. FABRICADA EM FIBROCIMENTO MEDIDAS MÍNIMAS: 1100 X 300 X 6 MM. SEM AMIANTO. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	Un	1.744,00	R\$ 58,34	R\$ 101.744,96
38	CURVA DE PVC 90°, DN 100MM, CURTA, SOLDÁVEL. PARA ESGOTO PREDIAL. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	Un	218,00	R\$ 24,39	R\$ 5.317,02
39	CURVA DE PVC 90°, DN 25MM, LONGA, SOLDÁVEL. COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	Un	218,00	R\$ 2,90	R\$ 632,20



40	CURVA DE PVC 90°, DN 40MM, CURTA, SOLDÁVEL. PARA ESGOTO PREDIAL. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA) DILUENTE/SOLVENTE TIPO AGUARRÁS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900ML.	Un	436,00	R\$ 5,26	R\$ 2.293,36
41	INCOLOR. INDICADO PARA USO EM DILUIÇÃO DE TINTAS ESMALTE, ÓLEO, VERNIZES, FUNDOS PARA METAIS E COMPLEMENTOS PARA MADEIRA.	Un	218,00	R\$ 21,49	R\$ 4.684,82
42	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR / MONOPOLAR DE 10 AMPERES, 127/220 V, PADRÃO DIN, CURVA TIPO C, COM APRESENTAÇÃO DO SELO INMETRO.	Un	436,00	R\$ 9,25	R\$ 4.033,00
43	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 32 A, TENSÃO DE TRABALHO 230/440 VCA, CURVA DE TRABALHO "C", CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO 3 KA, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP-20. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	Un	218,00	R\$ 53,06	R\$ 11.567,08
44	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 A, TENSÃO DE TRABALHO 230/440 VCA, CURVA DE TRABALHO "C", CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO 3 KA, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP-20. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	Un	218,00	R\$ 52,25	R\$ 11.390,50
45	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, UNIPOLAR / MONOPOLAR 16 A, TENSÃO DE TRABALHO 230/440 VCA, CURVA DE TRABALHO "C", CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO 3 KA, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP-20. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	Un	2.180,00	R\$ 9,25	R\$ 20.165,00
46	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, DN 25MM (3/4"), ROLO COM 50 METROS, EM PVC ANTICHAMAS. O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA).	Un	436,00	130	R\$ 56.680,00
47	ENGATE FLEXÍVEL, MEDIDAS 30 CM X 1/2 POLEGADA (COMPRIMENTO X DIÂMETRO), MATERIAL PLÁSTICO TRANÇADO, EMBALAGEM CONTENDO 01 (UMA) UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	Un	436,00	R\$ 8,16	R\$ 3.557,76
48	ENGATE FLEXÍVEL, MEDIDAS 40 CM X 1/2 POLEGADA (COMPRIMENTO X DIÂMETRO), MATERIAL PLÁSTICO TRANÇADO, EMBALAGEM CONTENDO 01 (UMA) UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	Un	218,00	R\$ 10,29	R\$ 2.243,22
49	FITA ISOLANTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 19 MM X 10 METROS, (LARGURA X COMPRIMENTO), PRODUTO A BASE DE FILME DE PVC COM ADESIVO DE BORRACHA, EMBALAGEM CONTENDO 01 (UM) ROLO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	Un	436,00	R\$ 4,89	R\$ 2.132,04
50	FITA VEDA ROSCA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 18 MM X 25 METROS, (LARGURA X COMPRIMENTO), ESPESSURA DE 0,07 MM, NA COR BRANCA, PRODUTO 100% A BASE DE POLITETRAFLUORETILENO, EMBALAGEM CONTENDO 01 (UM) ROLO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	Un	218,00	R\$ 3,95	R\$ 861,10
51	FORRO DE PVC, FRISADO. MEDINDO: 6 METROS DE COMPRIMENTO, 20 CM DE LARGURA E 10MM DE ESPESSURA. COM ENCAIXE DO TIPO MACHO E FÊMEA. NA COR BRANCO.	Un	6.976,00	R\$ 29,48	R\$ 205.652,48



52	GRAUTE CIMENTÍCIO PARA USO GERAL. EMBALAGEM COM 25KG. ARGAMASSA PRÉ-DOSADA COMPOSTA DE CIMENTO, AREIA DE QUARTZO E ADITIVOS DOSADOS. AUTONIVELANTE, AUTOADENSÁVEL. PRODUTO PRONTO PARA USO APÓS ADIÇÃO DE ÁGUA. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	Un	218,00	R\$ 49,25	R\$ 10.736,50
53	JANELA DE AÇO, TIPO VENEZIANA DE CORRER, ABERTURA CENTRAL. DIMENSÕES 100X120X12 CM (A X L X R). 4 FOLHAS EM AÇO, SENDO: 2 FOLHAS MÓVEIS CENTRAIS VENTILADAS E 2 FOLHAS FIXAS LATERAIS SEM VENTILAÇÃO. COM GRADE QUADRADA. ACABAMENTO COM PINTURA ANTICORROSIVA. COM TRINCO/FECHADURA. NÃO INCLUSO GUARNIÇÃO (ALIZAR / ARREMATE). (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	Un	654,00	R\$ 466,80	R\$ 305.287,20
54	JANELA DE AÇO, TIPO VENEZIANA DE CORRER, ABERTURA CENTRAL. DIMENSÕES 100X150X12 CM (A X L X R). 4 FOLHAS EM AÇO, SENDO: 2 FOLHAS MÓVEIS CENTRAIS VENTILADAS E 2 FOLHAS FIXAS LATERAIS SEM VENTILAÇÃO. COM GRADE QUADRADA. ACABAMENTO COM PINTURA ANTICORROSIVA. COM TRINCO/FECHADURA. NÃO INCLUSO GUARNIÇÃO (ALIZAR / ARREMATE). (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	Un	218,00	R\$ 583,50	R\$ 127.203,00
55	JANELA MAXIM-AR EM AÇO GALVANIZADO, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA BRANCA, COM BATENTE / REQUADRO DE 6 A 14 CM, SEM VIDRO, COM GRADE, 1 FOLHA, 60 X 80 CM (A X L), COM PUXADOR E TRAVA, PRONTA PARA INSTALAÇÃO COM CHUMBADORES. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	Un	218,00	R\$ 402,28	R\$ 87.697,04
56	JOELHO PVC 45°, DN 25 MM, SOLDÁVEL, PVC RÍGIDO, COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA.	Un	218,00	R\$ 1,46	R\$ 318,28
57	JOELHO PVC 45°, DN 40MM, BB, SOLDÁVEL, COR MARROM, PARA ESGOTO PREDIAL.	Un	654,00	R\$ 2,45	R\$ 1.602,30
58	JOELHO PVC 45°, DN 50 MM, SÉRIE NORMAL, SOLDÁVEL, PB (PONTA, BOLSA), COR BRANCA, PARA ESGOTO PREDIAL. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	Un	436,00	R\$ 3,96	R\$ 1.726,56
	JOELHO PVC 45°, DN 75 MM, SÉRIE NORMAL, SOLDÁVEL, PB (PONTA, BOLSA), COR BRANCA, PARA ESGOTO PREDIAL. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	Un	436,00	R\$ 8,29	R\$ 3.614,44
60	JOELHO PVC 90 GR JOELHO 90 GR - DE PVC, COM BUCHA DE LATAO, COM BITOLA DE 25MM X 3/4", COM ENCAIXE DO TIPO SOLDÁVEL / ROSC. PARA SER UTILIZADA EM ENCANACAO PREDIAL	Un	654,00	R\$ 7,84	R\$ 5.127,36
61	JOELHO PVC 90°, DN 40 X 38 MM (1 1/2"), SOLDÁVEL COM BOLSA E ANEL, SÉRIE NORMAL, CONEXÃO HIDRÁULICA PARA ESGOTO PREDIAL. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	Un	436,00	R\$ 5,93	R\$ 2.585,48
62	JOELHO PVC 90°, DN 100 MM, SÉRIE NORMAL, SOLDÁVEL, PB (PONTA, BOLSA), COR BRANCA, PARA ESGOTO PREDIAL. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	Un	218,00	R\$ 8,69	R\$ 1.894,42
63	JOELHO PVC 90°, DN 25 MM X 1/2", SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	Un	436,00	R\$ 5,21	R\$ 2.271,56
64	JOELHO PVC 90°, DN 25 MM, SOLDÁVEL, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	Un	1.962,00	R\$ 0,71	R\$ 1.393,02



65	JOELHO PVC 90°, DN 25MM X 1/2", COM ENCAIXE DO TIPO SOLDÁVEL / ROSCÁVEL, CONEXÃO HIDRÁULICA PARA ÁGUA FRIA PREDIAL. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	Un	218,00	R\$ 3,66	R\$ 797,88
66	JOELHO PVC 90°, DN 32 MM, SOLDÁVEL, PVC RÍGIDO, COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA.	Un	436,00	R\$ 2,36	R\$ 1.028,96
67	JOELHO PVC 90°, DN 50 MM, SÉRIE NORMAL, SOLDÁVEL, PB (PONTA, BOLSA), COR BRANCA, PARA ESGOTO PREDIAL. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	Un	1.308,00	R\$ 3,20	R\$ 4.185,60
68	JOELHO PVC 90°, DN 50 MM, SOLDÁVEL, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	Un	1.526,00	R\$ 4,86	R\$ 7.416,36
69	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO, PVC, DN 100 X 50 MM, COR BRANCA, SÉRIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL.	Un	436,00	R\$ 19,57	R\$ 8.532,52
70	LÂMPADA LED, A60, POTÊNCIA 20 W, BIVOLT PARA SOQUETE 27, 6500K. O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	Un	1.308,00	R\$ 13,66	R\$ 17.867,28
71	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSÕES MÍNIMAS 40 X 30 CM. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	Un	218,00	R\$ 102,54	R\$ 22.353,72
72	LIXA D' ÁGUA, TIPO GRÃO 100, MEDIDAS 27,5 X 22,5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA), MATERIAL ÓXIDO DE ALUMÍNIO, APRESENTAÇÃO FOLHA, FORMATO RETÂNGULAR. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	Un	436,00	R\$ 2,61	R\$ 1.137,96
73	LONA PLÁSTICA PRETA, MÍNIMO DE 200 MICRAS, ROLO CONTENDO NO MÍNIMO 08 METROS DE LARGURA X 05 METROS DE COMPRIMENTO. INDICADA PARA O OBRAS E IMPERMEABILIZAÇÃO. MATERIAL EM POLIETILENO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	Un	218,00	R\$ 100,00	R\$ 21.800,00
74	MASSA PLÁSTICA, EMBALAGEM DE 400G, PARA MÁRMORE E GRANITO. COR À ESCOLHA DO SOLICITANTE. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA).	Un	218,00	R\$ 36,27	R\$ 7.906,86
75	PARAFUSO DE FERRO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Un	218,00	R\$ 28,40	R\$ 6.191,20
76	PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO ZINCADO, CABEÇA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM.	Un	5.450,00	R\$ 0,25	R\$ 1.362,50
77	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO, PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON S-10. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	Un	1.744,00	R\$ 23,38	R\$ 40.774,72
78	PARAFUSO PARA TELHA, 5/16 X 110 MM (BITÓLA X COMPRIMENTO) COMPLETO, ROSCA SOBERBA. FABRICADO EM AÇO CARBONO, EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO 100 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	Un	218,00	R\$ 337,00	R\$ 73.466,00
79	PARAFUSO, AUTOATARRAXANTE, CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES, EM AÇO ZINCADO, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	Un	654,00	R\$ 48,70	R\$ 31.849,80



80	PASTA LUBRIFICANTE, EMBALAGEM COM 400 G. PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA. USO EM PVC, AÇO, POLIETILENO E OUTROS. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA).	Un	5.886,00	R\$ 34,61	R\$ 203.714,46
81	PEDRA BRITADA, PONTIAGUDA, NÚMERO 01 (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA) - PARA SER UTILIZADA EM CONSTRUÇÃO, CONFORME NBR N-7217	M³	1.526,00	R\$ 176,57	R\$ 269.445,82
82	PENDURAL / PRESILHA / REGULADOR / NIVELADOR, TIPO F530, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. EM AÇO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA UTILIZAÇÃO EM PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 43MM X 110MM X 0,95MM. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA).	Un	218,00	R\$ 201,00	R\$ 43.818,00
83	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM AÇO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL. DIMENSÕES: 46 X 18 MM (L X H); ESPESSURA MÍNIMA DE 0,5 MM; COMPRIMENTO 3 METROS.	Un	5.886,00	R\$ 16,02	R\$ 94.293,72
84	PISO CERAMICO PISO CERAMICO - TIPO CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM².	M²	9.568,02	R\$ 43,10	R\$ 412.379,70
85	PLAFON / PLAFONIER EM PLÁSTICO, COM SOQUETE EM PORCELANA E27, NÃO INCLUI LÂMPADA. COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	Un	1.308,00	R\$ 7,23	R\$ 9.456,84
86	PORTA DE AÇO TIPO VENEZIANA DE ABRIR, 1 FOLHA. DIMENSÕES: 210 X 70 CM, CHAPA 20, COM FUNDO ANTICORROSIVO, PRIMER DE PROTEÇÃO, COMPLETA DEVENDO SER ENTREGUE COM FECHADURA, DOBRADIÇA, PARAFUSOS E CHAVES. ABERTURA ESQUERDA OU DIREITA À ESCOLHA DO SOLICITANTE.	Un	218,00	R\$ 871,20	R\$ 189.921,60
87	PORTA DE AÇO TIPO VENEZIANA DE ABRIR, 1 FOLHA. DIMENSÕES: 210 X 80 CM, CHAPA 20, COM FUNDO ANTICORROSIVO, PRIMER DE PROTEÇÃO, COMPLETA DEVENDO SER ENTREGUE COM FECHADURA, DOBRADIÇA, PARAFUSOS E CHAVES. ABERTURA ESQUERDA OU DIREITA À ESCOLHA DO SOLICITANTE.	Un	872,00	R\$ 871,20	R\$ 759.686,40
88	PREGO COM CABEÇA, MEDINDO 15X15 (DIÂMETRO 2,4 MM X 34,5 MM COMPRIMENTO). EM AÇO POLIDO. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA).	KG	218,00	R\$ 22,50	R\$ 4.905,00
89	PREGO COM CABEÇA, MEDINDO 17X27 (DIÂMETRO 3,0 MM X 62,1 MM COMPRIMENTO). EM AÇO POLIDO. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA).	KG	218,00	R\$ 20,71	R\$ 4.514,78
90	PREGO COM CABEÇA, MEDINDO 18X30 (DIÂMETRO 3,4 MM X 69 MM COMPRIMENTO). EM AÇO POLIDO. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA).	KG	218,00	R\$ 20,32	R\$ 4.429,76
91	PREGO COM CABEÇA, MEDINDO 22X48 (DIÂMETRO 5,4 MM X 110,4 MM COMPRIMENTO). EM AÇO POLIDO. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA).	KG	218,00	R\$ 20,48	R\$ 4.464,64
92	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR; CAPACIDADE PARA 16 MÓDULOS DIN (OU DISJUNTORES), MAIS ESPAÇO PARA DISJUNTOR GERAL, DPS (DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS) E IDR (INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL). CORRENTE NOMINAL DO BARRAMENTO PRINCIPAL DE 100A, EM COBRE ELETROLÍTICO. PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI. ABERTURA DA PORTA COM ÂNGULO MÍNIMO DE 130° COM FECHO. O PRODUTO DEVE ATENDER INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	Un	218,00	R\$ 187,43	R\$ 40.859,74



93	REGISTRO DE ESFERA EM PVC, 25MM, SOLDÁVEL, ACIONAMENTO EM ESFERA, COR MARROM.	Un	218,00	R\$ 19,40	R\$ 4.229,20
94	REGISTRO DE ESFERA EM PVC, 32MM, SOLDÁVEL, ACIONAMENTO EM ESFERA, COR AZUL	Un	218,00	R\$ 30,81	R\$ 6.716,58
95	REGISTRO DE ESFERA EM PVC, 50MM, SOLDÁVEL, ACIONAMENTO EM ESFERA	Un	218,00	R\$ 42,55	R\$ 9.275,90
96	REGISTRO DE GAVETA EM METAL, BITOLA 1.1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS.	Un	654,00	R\$ 126,30	R\$ 82.600,20
97	REGISTRO DE PRESSÃO DE FERRO, BITOLA DE 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA	Un	218,00	R\$ 66,92	R\$ 14.588,56
98	REJUNTE CIMENTÍCIO, EMBALAGEM COM 5 KG. COLORIDO. ADITIVADO, FLEXÍVEL E DE ACABAMENTO LISO. TIPO II CONFORME NBR 14.992, INDICADO PARA PAREDE INTERNA, PISO, FACHADA, RODAPÉ, TETO, LAJE E TALHADO, REVESTIMENTO ANTIGO. COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	Un	436,00	R\$ 34,60	R\$ 15.085,60
99	REJUNTE EPÓXI, EMBALAGEM DE 1KG. COR À ESCOLHA DO SOLICITANTE.	Kg	218,00	R\$ 145,93	R\$ 31.812,74
100	RODAFORRO, PERFIL ARREIMATE PARA FORRO PVC TIPO "U", NA COR BRANCA. DIMENSÕES: 6 METROS DE COMPRIMENTO; 13MM DE LARGURA; 3 CM DE ALTURA E COM ESPEÇO INTERNO DE 8MM PARA ENCAIXE DA BORDA DO FORRO.	M	9.156,00	R\$ 4,12	R\$ 37.722,72
101	SELADOR ACRÍLICO PREMIUM (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA) EMBALAGEM COM 18 LITROS, USO EXTERIOR/INTERIOR. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E DATA DE VALIDADE.	Un	654,00	R\$ 129,06	R\$ 84.405,24
102	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL, MATERIAL POLIPROPILENO, ENTRADA PARA 1, 1.1/4 E 1.1/2 POLEGADAS E SAÍDA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 40 E 50 MM. MEDIDAS APROXIMADAS DO COMPRIMENTO DO SIFÃO FECHADO 370 MM E ESTENDIDO 860 MM. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	Un	654,00	R\$ 13,49	R\$ 8.822,46
103	SOLUÇÃO LIMPADORA, EMBALAGEM COM 1 LITRO. PRODUTO À BASE DE MISTURA DE SOLVENTES E CETONA, PARA LIMPEZA EM TUBOS E CONEXÕES SOLDÁVEIS DE PVC RÍGIDO.	Un	218,00	R\$ 95,02	R\$ 20.714,36
104	SUPORTE / MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS DE 40 CM, CAPACIDADE DE SUPORTAR NO MÍNIMO 70 KG, BRANCO.	Un	436,00	R\$ 20,27	R\$ 8.837,72
105	TANQUE SIMPLES DE MÁRMORE SINTÉTICO, NO FORMATO QUADRADO. DIMENSÕES: 60 X 60 CM, COM 01 CUBA, SUSPENSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 38 LITROS. PARA LAVAR ROUPA.	Un	218,00	R\$ 256,69	R\$ 55.958,42
106	TÊ CONEXÃO HIDRÁULICA DE 90º, BITOLA 25 MM, MATERIAL PVC, TIPO SOLDÁVEL, USO INDICADO PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	Un	872,00	R\$ 1,17	R\$ 1.020,24
107	TÊ CONEXÃO HIDRÁULICA DE 90º, BITOLA 32 MM, MATERIAL PVC, TIPO SOLDÁVEL, USO INDICADO PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	Un	654,00	R\$ 3,67	R\$ 2.400,18



108	TÊ CONEXÃO HIDRÁULICA DE 90°, BITÓLA 50 MM, MATERIAL PVC, TIPO SOLDÁVEL, USO INDICADO PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648). (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	Un	436,00	R\$ 9,38	R\$ 4.089,68
109	TÊ SANITÁRIO DE 90°, DN 50 X 50 MM, MATERIAL PVC, SÉRIE NORMAL, SOLDÁVEL, USO INDICADO PARA ESGOTO PREDIAL	Un	218,00	R\$ 7,86	R\$ 1.713,48
110	TELHA FIBROCIMENTO, MEDINDO 183 X 110 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MM, ONDULADA, RECOBRIMENTO ONDA ALTA. SEM AMIANTO. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	Un	6.976,00	R\$ 64,45	R\$ 449.603,20
111	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, DN 50 MM, SÉRIE NORMAL, MATERIAL PVC, JUNTA SOLDÁVEL, PARA USO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO E VENTILAÇÃO.	Un	218,00	R\$ 9,55	R\$ 2.081,90
112	TERMINAL ISOLADO DE COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO DE 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M5. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	Un	654,00	R\$ 1,30	R\$ 850,20
113	TERMINAL ISOLADO DE COMPRESSÃO, EM COBRE ESTANHADO, PARA CABO DE 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M6. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	Un	436,00	R\$ 2,18	R\$ 950,48
114	TERMINAL ISOLADO DE COMPRESSÃO, EM COBRE ESTANHADO, PARA CABO DE 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M6. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	Un	436,00	R\$ 2,02	R\$ 880,72
115	TIJOLO CERÂMICO 08 FUROS, MEDINDO: 9 X 19 X 19 CM. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	Un	359.700,00	R\$ 1,05	R\$ 377.685,00
116	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, MEDINDO 5X10X20 CM.	Un	28.776,00	R\$ 0,71	R\$ 20.430,96
117	TINTA ESMALTE SINTÉTICO (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA) ACABAMENTO ACETINADO, EMBALAGEM COM 3,6 LITROS, USO EXTERIOR/INTERIOR. APLICAÇÃO EM MADEIRAS, METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO E CERÂMICA NÃO VITRIFICADA. RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 48 M2 POR DEMÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E DATA DE VALIDADE. CORES VARIADAS À ESCOLHA DO SOLICITANTE.	Un	218,00	R\$ 149,22	R\$ 32.529,96
118	TINTA LÁTEX ACRÍLICA (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA). ACABAMENTO FOSCO PREMIUM, EMBALAGEM COM 18 LITROS, USO EXTERIOR/INTERIOR. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E DATA DE VALIDADE. CORES VARIADAS À ESCOLHA DO SOLICITANTE.	Un	654,00	R\$ 579,60	R\$ 379.058,40
119	TOMADA ELÉTRICA, CONJUNTO DE PLACA RETÂNGULAR 4X2 + 1 TOMADA 2P+T 20A 250V, DE EMBUTIR. CONJUNTO COMPLETO: PLACA, SUPORTE E MÓDULO.	Un	2.834,00	R\$ 15,59	R\$ 44.182,06
120	TORNEIRA BICA MÓVEL, BITOLA 1/2 POLEGADA, MATERIAL METAL CROMADO, FIXAÇÃO MESA, USO INDICADO PARA PIA DE COZINHA. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	Un	218,00	R\$ 152,71	R\$ 33.290,78
121	TORNEIRA BÓIA, BITOLA 3/4 POLEGADA, MATERIAL POLIPROPILENO TERMOPLÁSTICO, HASTE EM LATÃO, CORPO EM BRONZE PARA ROSCA 3/4, SEDE ANTI-CORROSIVA, USO INDICADO PARA CAIXA D' ÁGUA. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	Un	218,00	R\$ 36,17	R\$ 84.405,24



122	TORNEIRA PARA JARDIM COM BICO, FABRICADA EM PVC, BITOLA 1/2 POLEGADA, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	Un	218,00	R\$ 87,90	R\$ 7.885,06
123	TORNEIRA PARA JARDIM COM BICO, FABRICADA EM PVC, BITOLA 1/2 POLEGADA, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	Un	218,00	R\$ 25,81	R\$ 19.162,20
124	TUBO / CANO PVC, DN 100 MM, BARRA COM 06 METROS, SOLDÁVEL, SÉRIE NORMAL, COR BRANCA, LINHA ESGOTO. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	Un	654,00	R\$ 93,54	R\$ 5.626,58
125	TUBO / CANO PVC, DN 25 MM, BARRA COM 06 METROS, SOLDÁVEL, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	Un	1.090,00	R\$ 24,24	R\$ 61.175,16
126	TUBO / CANO PVC, DN 32 MM, BARRA COM 06 METROS, SOLDÁVEL, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	Un	436,00	R\$ 52,32	R\$ 26.421,60
127	TUBO / CANO PVC, DN 40 MM, BARRA COM 06 METROS, SOLDÁVEL, SÉRIE NORMAL, COR BRANCA, LINHA ESGOTO. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	Un	218,00	R\$ 40,86	R\$ 22.811,52
128	TUBO / CANO PVC, DN 50 MM, BARRA COM 06 METROS, SOLDÁVEL, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	Un	436,00	R\$ 90,12	R\$ 8.907,48
129	TUBO / CANO PVC, DN 50 MM, BARRA COM 06 METROS, SOLDÁVEL, SÉRIE NORMAL, COR BRANCA, LINHA ESGOTO. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	Un	436,00	R\$ 67,50	R\$ 39.292,32
130	TUBO / CANO PVC, DN 75 MM, BARRA COM 06 METROS, SOLDÁVEL, SÉRIE NORMAL, COR BRANCA, LINHA ESGOTO. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	Un	218,00	R\$ 88,56	R\$ 29.430,00
131	VÁLVULA EM PLÁSTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATÓRIO 1" (POLEGADA), SEM UNHO E SEM LADRÃO.	Un	654,00	R\$ 7,93	R\$ 19.306,08
132	VIGA DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE, NÃO APARELHADA, SEÇÃO RETANGULAR 6 X 12 CM, COM 08 METROS DE COMPRIMENTO. (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	Un	1.308,00	R\$ 201,36	R\$ 5.186,22
					Total: 8.024.108,60

MÃO DE OBRA

LOTE 02

Item	Profissionais	Un	Valor unitário
2	PEDREIRO - INCLUSO SERVENTE	H	R\$ 52,33
	Pedreiro com encargos trabalhistas	H	R\$ 29,13
	Servente com encargos trabalhistas	H	R\$ 23,20

Atribuições do Pedreiro:

Executar serviços de alvenaria, concreto, argamassa e revestimentos, incluindo levantamento e reparo de paredes, execução de contrapiso, regularização de superfícies, pequenas estruturas não portantes, assentamento de blocos e tijolos,

conforme projeto, croqui ou orientação técnica, observando normas técnicas e boas práticas da construção civil.

Atribuições do Servente:

Auxiliar o pedreiro no preparo de materiais, transporte de insumos, limpeza e organização do canteiro de obras, apoio na execução dos serviços, garantindo condições adequadas de segurança, produtividade e qualidade.

LOTE 03

Item	Profissionais	Un	Valor unitário
3	CARPINTEIRO - INCLUSO AJUDANTE	H	R\$ 53,03
	Carpinteiro de formas com encargos complementares	H	R\$ 28,69
	Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	H	R\$ 24,34

Atribuições do Carpinteiro:

Executar serviços de carpintaria, incluindo confecção, montagem, instalação e reparo de formas, esquadrias, estruturas de madeira e elementos auxiliares, conforme especificações técnicas e orientações da fiscalização.

Atribuições do Ajudante:

Auxiliar nas medições, cortes, transporte, fixação de peças e organização do local de trabalho, garantindo apoio operacional às atividades do carpinteiro.

LOTE 04

Item	Profissionais	Un	Valor unitário
4	SERRALHEIRO - INCLUSO AUXILIAR	H	R\$ 53,41
	Serralheiro com encargos complementares	H	R\$ 28,91
	Auxiliar de serralheiro com encargos complementares	H	R\$ 24,50

Atribuições do Serralheiro:

Executar serviços de fabricação, montagem, instalação e reparo de estruturas metálicas leves, grades, portões, corrimãos, guarda-corpos e similares, incluindo corte, soldagem e acabamento, conforme especificações técnicas e normas de segurança.

Atribuições do Auxiliar:

Auxiliar no manuseio de materiais metálicos, preparação de peças, apoio às atividades de soldagem, montagem e organização do local de trabalho.

LOTE 05

Item	Profissionais	Un	Valor unitário
5	AZULEJISTA – INCLUSO AUXILIAR	H	R\$ 52,15
	Azulejista ou ladrilheiro com encargos complementares	H	R\$ 28,99
	Auxiliar de azulejista com encargos complementares	H	R\$ 23,16

Atribuições do Azulejista:

Executar serviços de assentamento de revestimentos cerâmicos, porcelanatos e similares em pisos e paredes, incluindo preparo de base, nivelamento, aplicação de argamassa, rejuntamento e acabamento final, observando prumo, alinhamento e normas técnicas aplicáveis.

Atribuições do Auxiliar:

Auxiliar no preparo de superfícies, manuseio de materiais, cortes de peças, limpeza e apoio às etapas de assentamento, sob orientação do profissional responsável.

LOTE 06

Item	Profissionais	Un	Valor unitário
	ENCANADOR – INCLUSO AUXILIAR	H	R\$ 53,13
	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	H	R\$ 29,16
	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	H	R\$ 23,97

Atribuições do Encanador:

Executar serviços de instalação, manutenção e reparo de sistemas hidrossanitários, incluindo redes de água fria, esgoto sanitário, caixas, conexões, registros e aparelhos, observando as normas técnicas vigentes e garantindo o correto funcionamento do sistema.

Atribuições do Ajudante:

Auxiliar na abertura de rasgos e valetas, passagem de tubulações, preparação de materiais, testes e limpeza do local, sob supervisão do encanador.

LOTE 07

Item	Profissionais	Un	Valor unitário
	ELETRICISTA – INCLUSO AUXILIAR	H	R\$ 55,29
	Eletricista com encargos complementares	H	R\$ 30,29
	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	H	R\$ 25,00

Atribuições do Eletricista:

Executar serviços de instalações elétricas de baixa tensão, incluindo montagem, manutenção, substituição e reparo de fiação, quadros, disjuntores, tomadas, interruptores e luminárias, em conformidade com as normas técnicas vigentes (especialmente NBR 5410), garantindo segurança e funcionalidade das instalações.

Atribuições do Ajudante:

Auxiliar o eletricista no lançamento de eletrodutos, passagem de cabos, organização de materiais e ferramentas, bem como no apoio às atividades operacionais, sempre sob supervisão técnica.

LOTE 08

Item	Profissionais	Un	Valor unitário
8	PINTOR – INCLUSO AJUDANTE	H	R\$ 61,60
	Pintor com encargos complementares	H	R\$ 30,80
	Ajudante de pintor com encargos complementares	H	R\$ 30,80

Atribuições do Pintor:

Executar serviços de pintura interna e externa, incluindo preparo de superfícies, aplicação de massas, seladores, tintas e vernizes, em paredes, tetos, esquadrias e outros elementos, garantindo acabamento adequado e conformidade com as especificações técnicas.

Atribuições do Ajudante:

Auxiliar no preparo de superfícies, mistura de materiais, proteção de áreas, limpeza e apoio geral durante a execução dos serviços.

LOTE 09

Item	Profissionais	Un	Valor unitário
9	ARMADOR – INCLUSO AJUDANTE	H	R\$ 53,41
	Armador com encargos complementares	H	R\$ 28,91
	Ajudante de armador com encargos complementares	H	R\$ 24,50

Atribuições do Armador:

Executar serviços de armação de estruturas em concreto armado, incluindo corte, dobra, montagem e posicionamento de armaduras, conforme projetos estruturais e normas técnicas vigentes, garantindo a correta execução e segurança da estrutura.

Atribuições do Ajudante:

Auxiliar no transporte, organização, amarração e posicionamento das armaduras, bem como na preparação do local de trabalho.

LOTE 10

Item	Profissionais	Un	Valor unitário
10	TELHADISTA – INCLUSO SERVENTE	H	R\$ 51,62
	Telhadista com encargos complementares	H	R\$ 28,42
	Servente com encargos complementares	H	R\$ 23,20

Atribuições do Telhadista:

Executar serviços de montagem, manutenção e substituição de coberturas, incluindo estrutura de apoio, telhas cerâmicas, metálicas ou fibrocimento, rufos, cumeeiras e calhas, garantindo estanqueidade, alinhamento e segurança da cobertura.

Atribuições do Servente:

Auxiliar no transporte de materiais, apoio à montagem, limpeza do local e organização do canteiro, sob orientação do telhadista.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente documento tem sua fundamentação baseada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que o acompanha, bem como a legislação vigente e o interesse Público.

2.2. A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, especialmente no que se refere a contratação de serviços comuns de engenharia, para o devido planejamento da contratação e a adoção de procedimentos que assegurem a eficiência, a economicidade e o atendimento ao interesse público.

2.3. A contratação encontra respaldo no Decreto Municipal nº13.050 que institui e regulamenta o programa Reforma Solidária no Município de Rondonópolis-MT, o qual tem por finalidade promover melhorias habitacionais para as famílias em situação de vulnerabilidade social.

2.4. Adota-se a forma de credenciamento, por se tratar de contratação em que a Administração admite a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos previamente definidos, possibilitando atendimento contínuo e descentralizados da demanda, em consonância com os princípios da legalidade.

2.5. Considerando a natureza do objeto, a imprevisibilidade da demanda e a necessidade de atendimento as ações do programa, adotamos como o Credenciamento.

2.6. A adoção do credenciamento, em detrimento da modalidade pregão, mostra-se mais adequada e econômica, uma vez que o pregão exige a definição prévia e é necessário indicar os quantitativos do objeto, o que neste caso não é possível. As demandas variam conforme as condições específicas de cada unidade habitacional, as quais somente poderão ser definidas após avaliação técnica individualizada.

2.7. O chamamento público permite a contratação sob demanda, conforme a

necessidade da administração, evitando contratações excessivas, aditivos contratuais e desperdícios de recursos públicos, além de ampliar a competitividade e garantir maior eficiência na execução dos serviços.

2.8. Desta forma, o procedimento adotado atende aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, isonomia e interesse público, mostrando-se completamente compatível com o objeto a ser contratado.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DA SOLUÇÃO:

3.1. O Município de Rondonópolis, no âmbito da execução do programa Reforma Solidária, identificou-se a necessidade de promover intervenções habitacionais em residências de família em situação de vulnerabilidade social, visando a melhoria das condições de moradia, segurança, salubridade e dignidade.

3.2. Diversas unidades habitacionais apresentam problemas estruturais e funcionais, tais como deficiência em instalações elétricas e hidrossanitárias, deterioração de revestimentos, necessidades de reparos em cobertura, pinturas, pisos e outros elementos essenciais. Tais condições impactam diretamente na qualidade de vida das famílias beneficiárias.

3.3. A precariedade habitacional impacta diretamente a qualidade de vida da população, refletindo em problemas de saúde, insegurança e exclusão social, o que demanda a atuação do Poder Público por meio de políticas públicas voltadas à promoção da moradia digna e à redução das desigualdades sociais.

3.4. Para atendimento da necessidade identificada, a solução adotada na contratação de empresas especializadas na execução de serviços comuns de engenharia, incluindo o fornecimento de materiais necessários a realização das reformas habitacionais previstas no programa Reforma Solidária.

3.5. Diante desse cenário, torna-se necessária a implementação de ações estruturadas que possibilitem a realização de reformas habitacionais, de forma planejada, contínua e eficiente, assegurando que as famílias atendidas tenham acesso a condições adequadas de moradia, em consonância com os objetivos sociais do Programa Reforma Solidária.

3.6. A contratação será realizada por meio de credenciamento, possibilitando

a habilitação de múltiplas empresas que atendem aos requisitos técnicos, jurídicos e econômicos definidos pela administração. Esse modelo permite a maior flexibilidade e agilidade, uma vez que os serviços poderão ser demandados conforme a necessidade, a disponibilidade orçamentaria e a priorização das unidades habitacionais a serem atendidas.

3.7. A execução dos serviços será acompanhada por fiscalização técnica dos fiscais, garantindo o cumprimento das especificações, das normas técnicas aplicáveis, dos padrões de qualidade e das diretrizes de sustentabilidade estabelecidas, assegurando que as reformas atendam plenamente aos objetivos sociais do programa.

3.8. O programa Reforma Solidária tem por finalidade promover melhorias habitacionais, assegurando condições mínimas de segurança, salubridade e dignidade as famílias beneficiárias.

3.9. As intervenções a serem realizadas não possuem quantitativos previamente definidos, uma vez que cada unidade habitacional apresenta característica próprias e necessidades distintas. A definição dos serviços, da mão de obra e dos insumos necessários dependerá de vistoria técnica realizada por profissional habilitado, que analisará individualmente cada imóvel e indicará os serviços a serem executados.

3.10. Portanto, a Administração necessita de um instrumento contratual flexível, que possibilite o atendimento das demandas conforme surgirem, respeitando as especificidades de cada unidade e garantindo a efetiva execução das ações do programa reforma solidária.

3.11. Deverá ser empregada as normas técnicas vigentes, os manuais do fabricante, bem com, as boas práticas de fornecimento e consumo.

3.12.. O credenciamento destina – se a execução de mão de obra e entrega de insumos que visam a reforma de unidades habitacionais relativas ao programa Reforma Solidária, regulamentado pela Lei nº 14.493/2025, em atendimento a legislação vigente, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento.

3.13. Deverá ser observado as definições previstas no Estudo Técnico

Preliminar.

3.14. Foram identificados os materiais necessários para a confecção do objeto, em planilha orçamentária disponibilizada pela Secretaria Municipal de Pesquisa e Planejamento Urbano.

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Deverá ser observados os critérios estipulados com base neste presente Termo de Referência;

4.2. Para os requisitos de **habilitação jurídica** é necessário a comprovação legal da empresa mediante registro comercial, ato construtivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado quando se tratar de sociedade empresária e objeto social compatível com as atividades a serem contratadas.

4.3. Para os requisitos de **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária** é necessário comprovação da fazenda federal, estadual e municipal, o FGTS, CNDT.

4.4. Para o requisito de **qualificação técnica**, é necessário a comprovação de aptidão para execução de serviços comuns de engenharia compatíveis com o objeto do credenciamento, a indicação de profissionais legalmente habilitados, com registro no conselho competente, apresentação de atestado de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e comprovação de vínculo dos profissionais com a empresa, conforme legislação vigente.

4.5. Para o requisito de **qualificação operacional**, é necessário disponibilidade técnica, equipamentos, ferramentas e estrutura operacional compatíveis com a execução dos serviços, capacidade de atendimento as ordens de serviços emitidas pela administração.

4.6. As empresas credenciadas deverão fornecer todos os itens objeto do presente estudo no que se refere aos materiais de construção, em razão da natureza dinâmica e multifacetada do Programa Reforma Solidária, uma vez que cada unidade a ser reformada apresenta necessidades específicas, as quais serão definidas a partir de análise técnica realizada pelo engenheiro responsável. Dessa forma, considerando a logística da obra, a imprevisibilidade dos materiais necessários em cada unidade e a dificuldade de controle decorrente da atuação

simultânea de diversas empresas fornecedoras, entende-se que a solução mais adequada à Administração Pública é o credenciamento em lote único no tocante aos insumos. Assim, a cada demanda, uma única empresa será convocada para o fornecimento, sendo-lhe encaminhada à lista de materiais que deverá disponibilizar ao profissional credenciado e/ou ao fiscal do contrato. O objetivo é garantir maior controle e celeridade na prestação dos serviços aos beneficiários.

4.7. A CONTRATADA deverá observar a descrição, quantitativo, unidade de medida e demais dados dos itens, que forem fornecidos no momento necessário, uma vez que estes materiais serão utilizados no programa Reforma Solidária.

4.8. Os materiais devem seguir as características constantes na planilha orçamentária, baseada no SINAPI em anexo.

4.9. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

4.9.1. Empresa com falência declarada por sentença judicial;

4.9.2. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT;

4.9.3. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com o Município de Rondonópolis-MT, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.9.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto;

4.9.5. Empresa inadimplente com o Município de Rondonópolis-MT ou cujo(s) sócio(s) ou diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que também está inadimplente junto Município de Rondonópolis-MT;

4.9.6. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente o contrato com o Município de Rondonópolis-MT, independente do objeto contratado;

4.9.7. Cooperativas, exclusivamente nos casos em que o objeto do certame requer subordinação de mão de obra (Fundamentação: art. 5º da Lei 12.690/12 e Acórdãos TCU 1937/03, 307/04, 1148/05);

4.98. Cooperativas em que seu objeto social não tem escopo com o objeto do certame. (Fundamentação: art. 10, §2º da Lei 12.690/12);

4.99. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021;

4.10. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na ata de preços.

4.11. Deverá executar o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, sob pena das sanções previstas nos documentos que norteiam o contrato entre as partes.

4.12. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

4.13. Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

4.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

4.15. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação. A subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação somente será expressamente aceita com autorização da CONTRATANTE.

4.16. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e

contábeis que digam respeito aos Produtos fornecidos à CONTRATANTE.

4.17. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

4.18. Cumprir com os prazos de entrega acordados junto à Secretaria demandante dos materiais;

4.19. Realizar as entregas dos produtos nos endereços fornecidos pela secretaria demandante;

4.20. Os produtos que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas, deverão ser substituídos num prazo de até 05 (cinco) dias partir da data da solicitação da substituição dos mesmos.

4.21. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, bem como de seu(s) aditivo(s), propiciando o acesso a toda documentação pertinente(s) ao(s) fornecimento(s) dos produtos, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

4.22. A contratada se responsabilizará pela substituição dos produtos entregues em que forem constatados defeitos de fabricação ou que se encontrarem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos, isentando este Município de quaisquer ônus financeiros adicionais;

4.23. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

4.24. A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes.

4.25. A atuação do fiscal da Prefeitura não exime a empresa credenciada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade da execução do objeto.

4.26. Empregar boa técnica na execução do objeto, com materiais de primeira

qualidade, de acordo com todos os documentos que integram o edital.

4.26.1. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para satisfação da conclusão do objeto.

4.27. Substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações.

4.28. Fornecer, além dos materiais especificados, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte.

4.29. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva adequados à execução do objeto e de acordo com as normas de segurança vigentes.

4.30. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução do objeto.

4.31. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes, pois caberá à contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de produtos de baixa qualidade.

4.32. Deverá apresentar todas as Ordens de Fornecimento e quaisquer comprovantes que assegurem a entrega completa do objeto do presente termo de referência.

4.33. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

4.34. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados/prestados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

4.35. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.36. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

4.37. Outras constantes no edital e na minuta do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo máximo para a conclusão da obra seguirá o cronograma físico-financeiro estimativo para a execução dos serviços que será encaminhado com a planilha orçamentária e caso necessário o respectivo projeto confeccionados pela Secretaria Municipal de Pesquisa e Planejamento Urbano;

5.2. Na medida em que forem executadas as etapas da Planilha Estimativa de Custos, conforme estabelecidas no cronograma físico, e desde que atendam às especificações exigidas no projeto básico, conferida por membro ou equipe de fiscalização do contrato, será efetivado o pagamento indicado pelo cronograma financeiro;

5.3. A execução dos serviços ocorrerá conforme a demanda identificada pela Administração Pública, após avaliação técnica prévia, sendo os serviços de mão de obra contratado por lote, considerando a natureza integrada das atividades de construção civil.

5.4. O credenciado deverá ter a plena ciência de que, em razão da natureza do objeto, não há garantia de quantitativos mínimos de serviços, tampouco de frequência de chamados, não cabendo qualquer indenização ou compensação em razão da não contratação.

5.5. O credenciado deverá possuir capacidade técnica e operacional para executar qualquer um dos itens de mão de obra e entrega de insumos, garantindo a continuidade, qualidade e eficiência na prestação dos serviços e materiais.

5.6. A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos a contar da data de recebimento da Ordem Inicial de Serviço (OIS)

5.7. A entrega dos materiais/insumos será realizada no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento (OF) expedida pela secretaria demandante.

6. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.1. Garantir que o(a) CONTRATADO(A) possa ter acesso aos locais de

execução dos serviços.

62. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos por um representante especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

63. Notificar por escrito o(a) CONTRATADO(A), a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

64. Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

65. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que o(a) CONTRATADO(A) tenha executado o cronograma de acordo com o que foi estabelecido.

66. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

67. Proceder o recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Secretaria Municipal de Pesquisa e Planejamento Urbano, nos termos da Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 140, inciso I.

68. Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante no Edital.

7. OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

7.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados, sob pena das sanções previstas no contrato e no presente termo.

7.2. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

7.3. Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

7.4. O(a) CONTRATADO(A) deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes.

7.5. A atuação do fiscal da Prefeitura não exime o(a) CONTRATADO(A) de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

7.6. Empregar boa técnica na execução dos serviços, atentando – se as recomendações da equipe técnica da CONTRATANTE, bem como de manuais, normas e boas práticas da engenharia.

7.7. Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

7.7.1 Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura;

7.7.2 Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo a ser acordado com o gestor do contrato, em documento oficial;

7.7.3 Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, o(a) CONTRATADO(A) ficará sujeita à multas estabelecidas;

7.7.4 Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

7.8. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais danificados, extraviados ou mesmo descartados por uso incorreto, sendo verificado pela fiscalização da Prefeitura.

7.9. Fornecer, mão de obra especializada e todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

7.10. Fornecer a seus colaboradores uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

7.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

7.12. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

7.13. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais e dos de emprego especial, pois caberá ao(à) CONTRATADO(A), em qualquer caso, a responsabilidade e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

7.14. Proceder à substituição, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da

comunicação, de ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

7.15. Entregar o local da obra limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das instalações. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

7.16. Concluído o objeto contratado, deverá o(a) CONTRATADO(A) comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória.

7.17. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

7.18. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus colaboradores, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

7.19. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas.

7.21. Outras obrigações constantes no edital e na minuta do contrato.

7.22. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7.23. Mesmo os serviços subcontratados pelo(a) CONTRATADO(A) serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

7.24. O(a) CONTRATADO(A) responderá durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo, conforme prevê no Código Civil Brasileiro em seu art. 618, *caput*.

7.25. Apresentada a caução e verificada a autenticidade do documento, o Departamento de Tesouraria emitira o termo de recebimento da garantia e entregará a CONTRATADA, a qual apresentará o termo da caução junto a Secretaria Demandante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para fins de emissão de ordem de serviço.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Cabe à SECRETARIA DEMANDANTE, autoridade competente a designação dos servidores que farão parte da fiscalização do contrato.

8.2. Aplicam-se a este as disposições constantes no Capítulo VI do Título III da Lei nº. 14.133/2021.

8.3. Independente da obrigação constante deste instrumento, a FISCALIZAÇÃO da SECRETARIA DEMANDANTE paralisará a obra quando constatado não cumprimento das características da obra, emprego de materiais fora do padrão de qualidade, bem como, qualquer situação que coloque em risco o empreendimento e os trabalhadores envolvidos.

8.4. Em caso de embargo, interdição ou paralisação dos serviços, a SECRETARIA DEMANDANTE determinará que todas as medidas sejam tomadas pelo(a) CONTRATADO(A) no sentido de manter o local da ação devidamente protegido e resguardado, de modo a não oferecer riscos a terceiros e ao meio ambiente.

8.5. A SECRETARIA DEMANDANTE se reserva o direito de fazer outras exigências ao(à) CONTRATADO(A), sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como do meio ambiente.

8.6. A Fiscalização da Secretaria Demandante será responsável por autorizar a execução de todos os serviços que venham divergir da solicitação inicial passada ao(à) CONTRATADO(A).

8.7. A cada medição, os serviços somente serão recebidos e pagos pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis, após o atendimento de todas as condições estabelecidas nos documentos basilares da contratação, desde que atingido o fim a que se destinam, com eficácia e qualidade requeridas.

8.8. Todos equipamentos, ferramentas, peças especiais e acessórios necessários à completa execução da obra serão de inteira responsabilidade do(a) CONTRATADO(A).

8.9. Todos os serviços inerentes à execução do objeto ficarão a cargo do(a) CONTRATADO(A), sendo que os seus custos deverão ser computados no preço proposto e detalhado através de planilhas de composição.

8.10. A execução da construção civil deverá seguir as especificações técnicas de cada produto, as normas da ABNT e orientação da FISCALIZAÇÃO.

9. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 Devido à natureza do objeto, o contrato terá prazos de execução e vigência específicos para cada demanda, conforme as disposições abaixo:

9.1.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será definido a partir do Cronograma Físico-Financeiro a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Pesquisa e Planejamento Urbano no momento da solicitação de execução de cada demanda (Ordem de Serviço).

9.1.2. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será automaticamente estabelecido como o prazo de execução apresentado no cronograma, acrescido de 60 (sessenta) dias, devendo observar o limite máximo de 12 (doze) meses.

9.2. A execução do contrato observará rigorosamente as condições, especificações técnicas e responsabilidades constantes do Termo de Referência, sendo os serviços de mão de obra e o fornecimento de materiais/insumos executados conforme a demanda da Administração Pública, no âmbito do Programa Reforma Solidária, mediante ordem de serviço ou convocação formal, após a confecção dos projetos e/ou orçamentos necessários pelo setor competente.

9.3. As obrigações decorrentes deste contrato permanecerão válidas até o cumprimento integral do objeto, especialmente no que se refere à regularidade técnica, à qualidade dos serviços executados, ao fornecimento dos materiais/insumos e às responsabilidades da Contratada perante a Administração Pública.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, das técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nos documentos basilares da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar

constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao(à) CONTRATADO(A) a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto do(a) CONTRATADO(A) a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.9. Em hipótese alguma, será admitido que a próprio(a) CONTRATADO(A) materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções ao(à) CONTRATADO(A) de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.13. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada junto com o(a) CONTRATADO(A) que contenha sua relação detalhada, de acordo com o orçamento e projetos relacionados a obra, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.14. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização;

10.15. Solicitar, mensalmente, por amostragem, que o(a) CONTRATADO(A) apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto;

10.16. Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

10.17. À concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

10.18. À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

10.19. Aos depósitos do FGTS;

10.20. Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

10.21. Solicitar, por amostragem, aos empregados do(a) CONTRATADO(A), que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

10.22. Oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

10.23. Somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas, forem expressamente aceitas pelo(a) CONTRATANTE;

10.24. A fiscalização da Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. As medições serão realizadas por etapa concluída, onde deverão ser avaliadas pelo fiscal, se as mesmas estão passíveis de pagamento.

11.2. A medição dos serviços será realizada com base nos serviços

efetivamente executados, conforme definido em vistoria técnica prévia e autorizado pela fiscalização do contrato.

11.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

11.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o(a) CONTRATADO(A) apresentará a medição prévia, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

11.5. Considerando a natureza variável das intervenções e a inexistência de quantitativos previamente definidos, os pagamentos ocorrerão somente após a execução e a medição dos serviços, devidamente atestados por profissional habilitado, não sendo devida qualquer remuneração por serviços não executados.

11.6. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

11.7. O(a) CONTRATADO(A) também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos utilizados naquela etapa da execução contratual, **quando for o caso**.

11.8. Ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao(à) CONTRATADO(A), registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.9. O(a) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, quando este for responsável pelo mesmo, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.10. A aprovação da medição prévia apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem

implica aceitação definitiva dos serviços executados.

11.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do(a) CONTRATADO(A), sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.12. O pagamento será efetuado ao(à) CONTRATADO(A) no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com o cronograma físico-financeiro vinculado ao contrato, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança.

11.13. Não será efetuado qualquer pagamento ao(à) CONTRATADO(A) enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

11.14. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação do(a) CONTRATADO(A) em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

11.15. O CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) somente ao(à) CONTRATADO(A), vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

11.16. O(a) CONTRATADO(A) deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta bancária corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

11.17. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo(a) CONTRATADO(A), todas as condições pactuadas.

11.18. Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada.

11.19. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalizações relativas aos encargos previdenciários.

11.20. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que o(a) CONTRATADO(A) providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

11.21. Boletins de Medição e Memorial de Cálculo:

11.22. Ao final de cada mês e ao final do serviço, o(a) CONTRATADO(A) deve proceder à elaboração dos Boletins de Medição e respectivo Memorial de Cálculo, os quais deverão ser sequencialmente numerados e conter, no cabeçalho, as seguintes informações mínimas;

11.23. O Boletim de medição será utilizado exclusivamente para o controle, pagamento e verificação dos serviços de mão de obra.

11.24. O Boletim de Medição deverá trazer colunas referentes às quantidades acumulativas.

11.24.1 Boletim de Medição:

- a) Número e data do contrato;
- b) Descrição da obra;
- c) Número e data da Ordem Inicial de Serviço (OIS);
- d) Nome da CONTRATADA;
- e) Data-base de referência;
- f) Período da medição;
- g) Data da Medição;
- h) Saldo contratual;
- i) Os Boletins de medição precisam ter, necessariamente, as seguintes colunas:
 - I. Descrição do item;
 - II. Unidade de apropriação (m, kg, un, t, m², m³, etc.);
 - III. Quantidade prevista em contrato;
 - IV. Preço unitário;
 - V. Quantidade medida no período;

- VI. Quantidade medida Acumulada;
- VII. Valor total medido no período;
- VIII. Valor total medido acumulado;
- IX. Código do serviço (vinculando-o à tabela de referência utilizada);
- X. Preço unitário de referência no orçamento básico;
- XI. Quantidade medida até a medição anterior;
- XII. Saldo (quantitativo de cada serviço);

11.25. Memorial de Cálculo, que serão lançados no Boletim de Medição;

11.26. Documentos diversos: Declaração, ficha de cotações, testes de estanqueidade;

11.27. Relatório Fotográfico com no mínimo 4 (quatro) fotos datadas e georreferenciadas;

11.28. Todos os documentos relativos ao Boletim de Medição devem ser devidamente assinados pelos profissionais que atuaram na sua elaboração.

12. DA PROPOSTA DOS SERVIÇOS PELA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, conforme definido pelas planilhas orçamentárias.

12.2. A CONTRATANTE apresentar Cronograma físico-financeiro detalhado de execução das obras.

12.3. As propostas levarão em consideração que as obras/serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento.

13. ORDEM DA LISTA PARA ESCOLHA DOS CREDENCIADOS

13.1. Será realizado sorteio com os credenciados inicialmente para organizar a ordem da lista, à qual será dividida em 10 (dez), sendo:

13.1.1 Pessoas físicas e/ou jurídicas do ramo comum da construção civil –

LOTE 01

13.1.2 Pessoas físicas e/ou jurídicas do ramo comum da construção civil –

LOTE 02

13.1.3 Pessoas físicas e/ou jurídicas do ramo comum da construção civil –

LOTE 03

13.1.4 Pessoas físicas e/ou jurídicas do ramo comum da construção civil –

LOTE 04

13.1.5 Pessoas físicas e/ou jurídicas do ramo comum da construção civil –

LOTE 05

13.1.6 Pessoas físicas e/ou jurídicas do ramo comum da construção civil –

LOTE 06

13.1.7 Pessoas físicas e/ou jurídicas do ramo específico de serviços elétricos - **LOTE 07**

13.1.8 Pessoas físicas e/ou jurídicas do ramo comum da construção civil –

LOTE 08

13.1.9 Pessoas físicas e/ou jurídicas do ramo comum da construção civil –

LOTE 09

13.1.10 Pessoas físicas e/ou jurídicas do ramo comum da construção civil

– LOTE 10

13.2. No caso de novas pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas se credenciarem após o primeiro sorteio, estas irão compor o final da lista, evitando assim, a necessidade de novos sorteios;

13.3. Atendimento simultâneo: Em casos de grande volume de demanda, mais de uma pessoa física e/ou jurídica credenciada poderá ser convocada simultaneamente;

13.4. Quando necessário será convocado os credenciados de múltiplas listas simultaneamente;

13.5. As pessoas físicas e/ou jurídicas credenciadas convocadas que não atenderem à convocação injustificadamente serão relegadas ao final da lista, podendo ser temporariamente suspensas do cadastro, sem prejuízo das demais penalidades.

14. ORDEM DE CHAMAMENTO DOS CREDENCIADOS

14.1. Os credenciados

14.2. Serão convocados conforme demanda, que será enviada pelo setor de

engenharia após a confecção de projetos e orçamento necessários, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Pesquisa e Planejamento Urbano.

14.3. Quando dispensável o projeto, devidamente justificado por responsável técnico, será aceito o envio apenas do orçamento que conterà o valor de remuneração do CONTRATADO.

15. DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

15.1. Serão considerados todas as certidões ou atestados de obras e serviços e ou similares ao objeto do credenciamento, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em que conste o(a) CREDENCIADO(A) como contratado principal, bem como, os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizados pelo CONTRATANTE. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria empresa.

15.2. Os interessados no credenciamento deverão comprovar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, demonstrando aptidão para executar todos os serviços de mão de obra e de entrega de insumos previsto neste presente termo de referência, para o qual irão se credenciar.

15.3. A comprovação da capacidade técnica visa assegurar que os credenciados possuam condições adequadas de executar os serviços com qualidade, segurança e dentro dos prazos estabelecidos.

16. DA JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. A exigência de qualificação ou capacitação para os profissionais dos serviços elétricos torna – se fundamental, uma vez que tais serviços oferecem risco elevado à vida e à integridade física. Serviços elétricos envolvem: choque elétrico, arco elétrico, incêndios, explosões. Profissionais não qualificados aumentam exponencialmente o risco de acidentes graves e fatais, tanto para trabalhadores quanto para usuários das instalações.

16.2. Além do exposto acima, a NR-10 – Segurança em Instalações e serviços em eletricidade determina que somente trabalhadores qualificados, capacitados ou habilitados podem intervir em instalações elétricas.

17. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO

17.1. Para fins de credenciamento, os interessados deverão atender as exigências de qualificação técnica, operacional, jurídica, fiscal e trabalhista, conforme estabelecidos neste termo de referência.

17.2. A qualificação técnica exigida está diretamente relacionado a necessidade de execução adequada dos serviços previstos no Programa Reforma Solidária, garantindo que os credenciados possuam experiências e capacidade suficientes para atender as demandas da Administração.

17.3. Das exigências e qualificações para fornecimento de insumos:

17.3.1 A empresa deverá comprovar experiência prévia no fornecimento de materiais de construção, através de atestados, contratos e/ou notas fiscais;

17.3.2 A empresa deverá comprovar que possui estrutura logística adequada para o fornecimento e entrega dos materiais, incluindo veículos próprios ou terceirizados;

17.3.3 Os materiais fornecidos devem atender às normas brasileiras aplicáveis (ABNT) ou outros padrões internacionais exigidos, como INMETRO;

17.3.4 A empresa deverá apresentar Certidões Negativas de Débitos (CND) da Receita Federal, INSS e FGTS;

17.3.5 A empresa deverá apresentar certidões que comprovem regularidade jurídica, como Certidão de Distribuição de Ações Trabalhistas e regularidade da Dívida Ativa;

17.3.6 A empresa deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de insumos similares ao objeto da contratação, em características, quantidades e prazos;

17.3.7 A empresa deverá comprovar que possui estrutura física, logística e operacional compatível com o fornecimento dos insumos, objeto deste Termo de Referência, incluindo instalações adequadas para armazenamento, equipamentos e aparelhagem necessários para o manuseio, conservação e transporte dos insumos, bem como meios logísticos próprios ou contratados, suficientes para garantir o

cumprimento das obrigações contratuais;

17.3.8 A empresa deverá comprovar a estrutura física dos equipamentos e do aparelhamento técnico mediante declaração formal, assinada por seu representante legal, ficando a mesma sujeita à verificação, diligências ou vistorias pela Administração, a qualquer tempo;

17.3.9 A empresa deverá fornecer documentos que comprovem a origem e qualidade dos materiais (certificados, laudos técnicos, etc.), garantindo que atendem às especificações e normas aplicáveis;

17.3.10 A empresa deverá se responsabilizar pela substituição imediata de materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem defeitos;

17.3.11 Os materiais de construção devem estar em conformidade com as especificações técnicas do projeto, incluindo dimensões, resistência, entre outros requisitos;

17.3.12 A empresa deverá demonstrar que adota medidas adequadas de segurança e saúde para seus colaboradores, conforme as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-18, NR-35);

17.3.13 A empresa deverá comprovar conformidade com as normas ambientais aplicáveis, incluindo o licenciamento ambiental e a destinação adequada de resíduos, quando for o caso;

17.3.14 A empresa deverá declarar que não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

17.3.15 A empresa deverá cumprir os prazos de entrega estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

17.4. Das exigências e qualificações para fornecimento de mão de obra:

17.4.1 Além das exigências constantes no Estudo Técnico Preliminar, o(a) CREDENCIADO(A) deverá atender as exigências abaixo descritas:

17.4.2 O(a) CREDENCIADO(A) deverá fazer comprovação de aptidão através de documento pertinente e compatível com as características da contratação, indicando quando for o caso, as instalações, o aparelhamento e o corpo de pessoal

técnico, adequados e disponíveis para realização dos serviços, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do art. 67, II e III da Lei nº 14.133/2021.

17.4.3 A comprovação poderá ser realizada das seguintes formas:

17.4.3.1 Através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverão estes obrigatoriamente, estar em papel timbrado com a identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da Secretaria Demandante; ou

17.4.3.2 No mínimo 03 (três) Notas Fiscais de serviços executados compatíveis com o objeto do credenciamento; ou

17.4.3.3 Carteira de trabalho contendo o cargo compatível com o credenciamento;

17.4.3.4 No tocante aos profissionais de elétrica, os mesmos deverão apresentar documento de capacidade técnica ou certificação;

17.4.4. Quando aplicável, deverá apresentar o(a) CREDENCIADO(A) comprovação de possuir em seu quadro de pessoal ou corpo diretivo, profissional apto e compatível com o credenciamento;

17.4.5. A comprovação do vínculo profissional será efetuada mediante a apresentação, de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho; registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Contrato de Prestação de Serviços ou, ainda, qualquer outro meio admitido pela legislação pertinente. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da Ata da Assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social;

17.4.6. Os profissionais indicados pelo(a) CREDENCIADO(A) para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra, objeto do contrato, sendo admitida à substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que solicitado oficialmente e aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O objeto possui um valor **ESTIMADO** de R\$ 13.103.397,72 (TREZE MILHÕES, CENTO E TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

18.2. Os quantitativos, preços referências e valor **ESTIMADO** final do objeto, foi baseado na **ESTIMATIVA** de reforma em 218 unidades habitacionais.

18.3. A empresa credenciada deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem.

18.4. Não observada, na proposta de preços, as condições estabelecidas nos subitens acima, a proposta será desclassificada.

18.5. Nos preços cotados apresentados pela empresa deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, BDI, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização do serviço prestado, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, quando for o caso.

18.6. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da empresa credenciada, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

18.7. Só será aceita cotação em moeda corrente nacional, ou seja, R\$ (Real), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

18.8. DA NATUREZA ESTIMATIVA DO LOTE 01 E DA FORMA DE AFERIÇÃO DE PREÇOS:

18.8.1. O Lote 01 (Materiais e Insumos) apresenta um rol de itens de caráter meramente exemplificativo e estimativo. Tendo em vista que o objeto da contratação trata-se de reformas em unidades habitacionais distintas, reconhece-se a natureza de quantitativos não previsíveis com exatidão na fase interna da licitação

18.8.2. A listagem apresentada no Edital não vincula a obrigatoriedade de utilização exclusiva dos itens nela descritos, nem garante a aquisição total dos

quantitativos estimados.

18.8.3. Considerando a imprevisibilidade inerente a obras de reforma, poderá ser necessária a utilização de insumos diversos daqueles inicialmente elencados no Lote 01, desde que indispensáveis à adequada execução do projeto individual de cada unidade habitacional.

18.8.4. Para fins de faturamento e pagamento, tanto dos itens listados quanto dos novos itens que se fizerem necessários, o preço será aferido com base na Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

18.8.4.1. Deverá ser considerada a versão da tabela SINAPI mais atualizada vigente na data da elaboração do orçamento/projeto específico de cada Ordem de Serviço.

18.8.4.2. Na hipótese de insumos não constantes na tabela SINAPI, os preços serão aferidos subsidiariamente em outras tabelas oficiais de referência (ex: SICRO, ORSE) ou, em último caso, mediante pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

18.9. DA NATUREZA ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (LOTE 02 A 10):

18.9.1. Nos Lotes 02 ao 10, não são apresentados quantitativos totais pré-definidos, limitando-se o Edital a apresentar a relação dos profissionais e auxiliares e seus respectivos valores unitários. A ausência de quantitativo global deve-se à natureza de "estimativa aberta" para obras de reforma, onde a demanda é flutuante e incerta.

18.9.2. Devido ao objeto da contratação consistir em reformas habitacionais, reitera-se que trata-se de demandas não previsíveis na fase interna da licitação. A natureza dos serviços de reforma impede a definição prévia e rígida das intervenções que serão necessárias em cada imóvel e os profissionais necessários para cada um, sendo impossível mensurar antecipadamente o volume exato dos serviços a serem contratados

18.9.3. A remuneração dos serviços será realizada exclusivamente por unidade de medida executada (hora/homem ou serviço), com valores por lote

presentes no edital, os quais foram balizados pela tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

18.9.4. A execução dos serviços ficará adstrita aos itens estabelecidos nos referidos lotes, sendo acionados conforme a necessidade e conveniência da Administração, sem gerar direito subjetivo à execução total das horas ou quantitativos estimados.

19. DO MODELO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA:

19.1. Uma vez habilitadas, as pessoas físicas e/ou jurídicas comporão um cadastro de prestadores de serviços aptos, e a Administração Municipal poderá convocá-las por demanda.

19.2. A distribuição da demanda entre os credenciados ocorrerá conforme a necessidade da administração pública, respeitando a ordem de chamamento definida nesse Termo de Referência e a disponibilidade operacional dos credenciamentos.

19.3. Considerando a imprevisibilidade das demandas e a necessidade de atendimento individualizado das unidades habitacionais, os serviços serão solicitados sob demanda, após a realização de vistoria técnica e definição dos serviços necessários para intervenção.

19.4. A distribuição dos materiais de construção será realizada de forma individualizada por unidade habitacional, com rotatividade entre os credenciados, os materiais serão solicitados conforme a demanda existente após vistoria técnica e definição dos insumos necessários para aquela unidade. Essa abordagem visa garantir uma distribuição justa e equitativa, evitando a concentração de oportunidades em um único fornecedor e garantindo a impessoalidade do processo, conforme a mesma metodologia adotada para os serviços de mão de obra.

19.5. Essa metodologia aplicada na distribuição do objeto do presente termo, garante que cada unidade habitacional receba a solução mais adequada para sua devida necessidade.

19.6. Cada projeto de reforma corresponde a uma unidade habitacional de 01 (um) morador contemplado pelo Programa, a ser executado de forma individualizada. Esta demanda será caracterizada após vistoria técnica realizada por

profissional habilitado, que definirá o escopo dos serviços, considerando as condições estruturais e as necessidades do imóvel.

19.7. Portanto, considera-se demanda cada morador contemplado pelo Programa Reforma Solidária, correspondendo a uma única unidade habitacional e a um único projeto individual de reforma, a ser executado.

20. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após o término das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, da seguinte forma:

20.2. O(a) CONTRATADO(A) realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

20.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

20.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Relatório de Recebimento Provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para Recebimento Definitivo;

20.5. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos do(a) CONTRATADO(A), cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

20.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado;

- a. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do

prazo.

20.7. No prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

20.8. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao(à) CONTRATADO(A), por escrito, as respectivas correções;

20.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

21. GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

21.1. A fiscalização da secretaria demandante não exime a empresa credenciada de suas responsabilidades com a garantia do produto e o fornecimento de materiais de boa qualidade, bem como, não retira a obrigação com a substituição de itens entregues fora dos padrões de qualidade e segurança do mercado.

21.2. Deverá a CONTRATADA promover a manutenção e assistência aos itens que forem identificados vícios e irregularidades, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação pelo responsável da secretaria demandante, sendo aceito todos os meios de comunicação admitidos em lei, inclusive aplicativos de comunicação comumente utilizados.

21.3. Deverá assegurar a substituição imediata de objetos danificados ou com quaisquer vícios que diminuam a qualidade e segurança do mesmo, que forem identificados no momento da entrega, independente da garantia do fabricante.

21.4. Deverá cumprir com as garantias previstas na legislação vigente para o fornecimento do objeto.

22. EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA

22.1. Deve ser observado os critérios de sustentabilidade delimitados no Estudo Técnico Preliminar, bem como, as normativas vigentes quanto a produção, transporte e descarte de resíduos, quando for o caso.

22.2. Deverá ser apresentada declaração de que a empresa busca aplicar, quando possível e a seu alcance, os critérios mínimos exigidos pela logística em questão.

23. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO O CRITÉRIO DE REAJUSTE

23.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos materiais exigidos, no todo ou em parte, conforme definido nos critérios de medição e pagamento, no 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do Regulamento do ICMS a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da Secretaria demandante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome e CNPJ utilizados nas propostas.

23.2. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização.

23.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

23.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

23.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas pelo fiscal do

contrato, designado pela secretaria demandante;

23.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, bem como a Secretaria demandante.

23.8. O Município de Rondonópolis-MT, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa, no verso da Nota Fiscal.

23.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto no referido dispositivo legal.

23.10. O contrato estará sujeito aos reajustes previstos em lei, conforme o caso.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar ao(à) CONTRATADO(A), segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 6º e 7º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

1) Advertência, por escrito

(a) No caso de 2º advertência, por razão de medição, mediante prévia e ampla defesa, aplicar-se-á, multa no importe de 5% (cinco por cento) da respectiva medição;

(b) Em caso de reincidência da advertência, com aplicação da multa do inciso anterior, poderá ser aplicado a penalidade nos termos do

artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

2) Multa;

a) no caso de desistência do serviço, sem motivo justo aceito pelo gestor do contrato, aplicar-se-á multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;

3) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

24.2. Será aplicada multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão a multa pecuniária prevista no item abaixo, sem prejuízo da aplicação das penas previstas nos incisos III e IV do item anterior.

24.3. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias.

24.4. O valor correspondente a qualquer multa aplicada ao(à) CONTRATADO(A), respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT, ficando obrigado a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

24.5. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com

atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

24.6. No caso de o(a) CONTRATADO(A) ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

24.7. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, o(a) CONTRATADO(A) responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

24.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO(A) de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

24.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas do ANEXO I do presente documento.

24.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV e §§ 4º e 5º da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

- A. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- B. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- C. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em virtude de atos ilícitos praticados.

24.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

24.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade

administrativa.

24.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(à) CONTRATADO(A), observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

24.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observado o princípio da proporcionalidade.

24.16. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

24.17. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) CONTRATADO(A), a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.18. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.19. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Sistemas Municipais.

24.20. **O(a) CONTRATADO(A) será excluído da lista de credenciamento quando atestado pela Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano a não conformidade dos serviços prestados.**

25. DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS ANEXOS

25.1. Os serviços a serem contratados serão baseados em planilhas

orçamentárias e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano que serão a base da contratação.

25.2. Da planilha orçamentária:

Órgão:	02-Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	22-Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo
Funcional Programática:	16.122.2106.2571– Ações vinculadas ao Fundo Municipal de Habitação
Elemento de Despesa:	3.3.90.32.00.00 – Materiais, bem ou serviço para distribuição gratuita
Reduzido da Dotação	865
Fonte:	1.5.01.000000

26. ANEXO I – APLICAÇÃO DE PENALIDADES

26.1 Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

26.2 Tabela 2

INFRAÇÃO



Item	DESCRIÇÃO	GRAU	QUANT. DE INFRAÇÕES
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	1	
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	1	
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2	
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2	
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	3	
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	3	
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da fiscalização; por ocorrência.	3	
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3	
9	Utilizar as dependências do local da obra para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	4	
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência.	4	
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	5	
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	5	
	Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela fiscalização, por dia de atraso;	1	
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	1	
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	1	
17	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	1	
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por	2	

	empregado e por ocorrência;		
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização; por ocorrência.	2	
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela fiscalização, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	2	
21	Refazer serviço não aceito pela fiscalização, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	3	
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra e o engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário conforme exigido pela NR 04), nas quantidades previstas no Edital; por dia.	4	
23	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e Anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	4	
24	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tickets-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	5	

Rondonópolis/MT, 17 de dezembro 2025.



Yasmin Waki Leite Silvério

Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo

Matrícula 1560417



Alessandra Ferreira C. de Souza

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Matrícula 156364